

GUIA RÁPIDO

para

COORDENADORAS E COORDENADORES DE ACESSIBILIDADE

Fundamentação Legal

Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021

Art. 8º É facultada a nomeação de eleitoras e de eleitores para apoio logístico, em número e pelo período necessários, para atuarem como auxiliares dos trabalhos eleitorais, observado o limite máximo de 10 (dez) dias distribuídos nos dois turnos.

[...]

§ 2º As juízas ou os juízes eleitorais devem atribuir a uma das pessoas nomeadas para apoio logístico a incumbência de verificar se as condições de acessibilidade do local de votação para o dia da eleição estão adequadas, adotando as medidas possíveis, bem como, no dia da eleição, de orientar e de atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação.

Principais atribuições

1. Verificar a existência de barreiras físicas nos locais de votação, nas seções eleitorais e nos banheiros, devendo registrar as verificações conforme orientação do cartório eleitoral.

Barreiras a serem verificadas, dentre outras eventualmente observadas:

Na entrada do local de votação

- Batente na entrada do local, sem rampa de acesso;
- Porta ou portão estreito* na entrada do local;

Nas áreas de circulação do local de votação (pátios e corredores)

- Terrenos irregulares (com pedra, areia etc.);
- Batente ou escada nas áreas de circulação, sem rampa ou elevador;
- Porta ou portão estreito* nas áreas de circulação.

Nas seções eleitorais

- Batente na entrada da seção eleitoral, sem rampa de acesso;
- Batente na área de circulação interna da seção eleitoral, sem rampa de acesso;
- Porta ou portão estreito* na entrada da seção eleitoral;

Nos banheiros

- Batente na entrada ou na área de circulação interna dos banheiros, sem rampa de acesso;
- Porta estreita* na entrada dos banheiros.

* Portas e portões devem ter largura de 80cm ou mais, de acordo com a norma técnica.



2. Colaborar com a delegada ou delegado de prédio na definição dos ambientes adequados para instalação das seções eleitorais, que deverão funcionar prioritariamente no térreo.

Não sendo possível que todas as seções do local funcionem no térreo, os ambientes com mais acessibilidade deverão ser distribuídos de acordo com a seguinte **ordem de prioridade**:

Prioridade 1 seções identificadas como **ACESSÍVEL** pelo cartório eleitoral;

Prioridade 2 seções **com** eleitoras e eleitores com deficiência cadastrada, na ordem decrescente do número de eleitoras e eleitores com deficiência;

Prioridade 3 seções **sem** eleitoras e eleitores com deficiência cadastrada, na ordem decrescente do número total de eleitoras e eleitores.

O cartório eleitoral fornecerá as informações sobre as seções acessíveis identificadas no cadastro eleitoral e sobre as seções com eleitoras e eleitores com deficiência cadastrada.

As eleitoras e eleitores com deficiência são identificadas(os) no cadastro eleitoral por meio do código ASE 396, que é o código de Atualização da Situação do Eleitor (ASE) usado para cadastrar uma ou mais deficiências, quando solicitado pela eleitora ou pelo eleitor.

3. Verificar, nas seções eleitorais do local, se há disponibilidade de fones de ouvido descartáveis para todas as eleitoras e para todos os eleitores com deficiência visual cadastrada, além de pelo menos um fone de reserva disponível em cada seção.

O cartório eleitoral fornecerá as informações sobre as seções com eleitoras e eleitores com deficiência visual cadastrada.

4. Atender, orientar e apoiar as pessoas com deficiência que comparecerem ao local de votação.

5. Divulgar a campanha de identificação para as eleitoras e eleitores com deficiência no dia da eleição, apoiando as mesárias e os mesários na realização da campanha, podendo inclusive auxiliar no preenchimento do [formulário](#) de identificação (ASE 396).

6. Acolher as eventuais dúvidas, questionamentos, sugestões e reclamações sobre acessibilidade, intermediando a conversa com as partes interessadas (eleitoras e eleitores, mesárias e mesários, equipes de apoio etc.).

7. Quando necessário, acionar o cartório eleitoral para solucionar questões sobre acessibilidade.

8. Outras atribuições delegadas pelo cartório eleitoral às coordenadoras e aos coordenadores de acessibilidade.



Por fim, recomendamos a leitura da [cartilha](#) e do [folder](#) "Acessibilidade nas eleições".

Mais informações

URL <https://www.tre-ce.jus.br/o-tre/programas-institucionais/acessibilidade/programa-de-acessibilidade>

E-mail cidadania@tre-ce.jus.br